



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 125/2024-DEPPEN/GAB

Dispõe sobre a criação de Força-Tarefa para dar apoio à segurança da Penitenciária Estadual de Guaíra, Regional Administrativa de Umuarama.

A **DIRETORA GERAL DA POLÍCIA PENAL**, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 11.731, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno do DEPPEN, aprovado pela Resolução SESP nº 233/2016,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da Penitenciária Estadual de Guaíra, abrangendo não apenas a implantação, triagem e deslocamentos das Pessoas Privadas de Liberdade, mas também reforçando a segurança interna, perimetral e o gerenciamento de escoltas, devido ao baixo efetivo de Policiais Penais naquela Unidade;

CONSIDERANDO que alguns postos de trabalho são ocupados por Monitores de Ressocialização Prisional, os quais necessitam de supervisão por parte dos Policiais Penais para desempenharem suas funções, conforme previsões de ordem legal e contratual;

CONSIDERANDO que aos Monitores de Ressocialização Prisional são vedadas atividades privativas do Policial Penal, definitivas para o funcionamento da rotina da Penitenciária referida;

CONSIDERANDO a proximidade de distância entre as cidades de Maringá, Cruzeiro do Oeste, Cascavel, Foz do Iguaçu e Guaíra,

RESOLVE,

Art. 1º Fica instituída Força-Tarefa para atuação na Penitenciária Estadual de Guaíra (PEG), conjunta, integrada e temporária, visando prestar apoio às rotinas de segurança, especificamente naquelas atividades-fim da Polícia Penal, durante o período necessário, até a reposição adequada

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

e/ou contratação de policiais penais para atuação na referida unidade, como medida essencial e urgente para assegurar a segurança do sistema penitenciário local.

Parágrafo único. Os policiais penais quando escalados em serviço da Força-Tarefa, deverão atuar na PEG.

Art. 2º As atividades descritas na presente portaria serão desempenhadas em cooperação mútua entre as Coordenações Regionais de Cascavel, Maringá, Umuarama e Foz do Iguaçu, que deverão disponibilizar todo o suporte necessário aos trabalhos e aos deslocamentos dos servidores, viabilizando inclusive veículos oficiais para transporte dos policiais penais escalados.

Art. 3º A PEG deverá receber diariamente um contingente de 05 (cinco) policiais penais, oriundos, alternadamente, das Regionais Administrativas de Cascavel, Maringá, Umuarama e Foz do Iguaçu, para o cumprimento da escala de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único: Será excepcionalmente admitido o deslocamento à PEG de até 05 (cinco) policiais penais lotados na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, ocasião em que a Regional Administrativa de Maringá deverá realizar a reposição deste mesmo efetivo para o cumprimento da jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º A escala de trabalho para os policiais penais participantes da Força-Tarefa será definida conforme cronograma elaborado pelo Coordenador Regional de Umuarama, em conjunto com os diretores das unidades da respectiva regional administrativa, utilizando-se do expediente Ordem de Serviço, que a divulgará pontual e antecipadamente, a fim de permitir que os servidores escalados tenham conhecimento prévio acerca de seus plantões.

Parágrafo único. A escala de trabalho deverá, respeitando critérios de segurança e política penitenciária, ser submetida à apreciação da Direção-Geral da Polícia Penal, observando-se o envio regular até o quinto dia do mês anterior à realização da escala de trabalho.

Art. 5º Serão encaminhados à PEG os policiais penais escalados para o plantão de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situações excepcionais de segurança prisional que demandem a permanência do policial por período superior ao estabelecido, devidamente justificada pelo Coordenador da Força-Tarefa à Direção-Geral da Polícia Penal.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Parágrafo único. Atendendo critérios de segurança e possibilidade, as Coordenações Regionais constantes deste expediente adotarão rodízio de policiais escalados para a operação, visando à paridade no cumprimento das escalas junto aos locais de destino.

Art. 6º A jornada de trabalho dos policiais penais disponibilizados deverá ser registrada na PEG.

Art. 7º Quando requerido pelo Coordenador Regional de Umuarama, a Força-Tarefa contará, ainda, com o apoio dos grupos especiais das Regionais Administrativas de Cascavel, Maringá e Foz do Iguaçu e operacionais da Regional Administrativa de Umuarama, que deverão prestar apoio e reforço de segurança na PEG.

§1º. Os horários determinados aos grupos especiais de Cascavel, Maringá e Foz do Iguaçu, assim como do grupo operacional de Umuarama, poderão ser cumpridos no período diurno ou noturno, observando-se critérios de necessidade da PEG.

§2º. O planejamento do atendimento ordinário mencionado no *caput* deste artigo deverá ser objeto de cronograma específico, elaborado conjuntamente entre as Regionais Administrativas envolvidas na Força-Tarefa, para evitar a ocorrência simultânea de reforço/apoio (escalas cumpridas no mesmo dia).

Art. 8º A Direção da PEG será responsável por organizar a infraestrutura necessária para receber os policiais penais designados para reforçar a segurança na unidade, provenientes de outras localidades. Essa organização deve incluir, a provisão de alimentação adequada e alojamento durante o período de atuação dos policiais na unidade.

Art. 9º A Coordenação Administrativa de Umuarama, até o quinto dia do mês posterior a cada período de operação, deverá preparar relatório no qual constará a escala nominal e diária dos policiais penais que efetivamente compuseram a Força-Tarefa.

Art. 10. Em casos de urgência, emergência ou outras situações de segurança prisional, mediante autorização expressa do Diretor-Geral da Polícia Penal, poderá ocorrer à convocação de policiais penais de outras regionais administrativas, com o objetivo de reforçar o efetivo junto à PEG.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos entre os Coordenadores Regionais envolvidos nesta Força-Tarefa e submetidos à apreciação e posterior deliberação do Diretor-Geral da Polícia Penal.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.tecnica@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Art. 12. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se a Portaria nº 105, de 2023 – DEPPEN-GAB, publicada no Diário Oficial do Estado Edição 11545, de 21 de novembro de 2023.

Curitiba, 16 de outubro de 2024

(datado e assinado eletronicamente)

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **Portaria125_ForcaTarefaGuaira.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ananda Chalegre dos Santos (XXX.251.089-XX)** em 16/10/2024 16:27 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **21.627.078-9** por: **Gisely Milhao** em: 16/10/2024 16:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d68345cbe41d31ec332b64cc05a48b7f.